

CLN	APRECIADO
DATA	Supl. a Deliberação Plenário
12/09/85	Manoel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Planeto

INTERESSADO/MANTEDEDORA		UP
JOÃO LEITE COSTA		RS
ASSUNTO		
Solicita um pronunciamento sobre a validade do Diploma de Curso Clássico pela Escola Ruy Barbosa.		
RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves Ferreira Filh		
PARECER Nº 622/85	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 08/10/85
		PROCESSO Nº 23030.003273/85-62
I - RELATÓRIO		
<p>João Leite Costa requereu ao Delegado do MEC/RS fôsem "convalidados os estudos feitos...na Faculdade de Direito" do Instituto "Ritter dos Reis" de Porto Alegre, ou, caso indeferido o pedido, fôsse a sua solicitação apreciada como recurso pelo CFE.</p> <p>Segundo está comprovado nos autos, ingressou ele, por meio de vestibular, na referida Faculdade, em 1980. Apresentou, então, paramatrícula certificado de conclusão do 2º grau, expedido em 1965, Alegre. Todavia, ao ser o mencionado certificado submetido ao crivo da DEMEC, esta encontrou irregularidade, de que lhe resultou o "trancamento" da matrícula na Faculdade. De fato, conforme se apurou e consta dos autos, a Escola Ruy Barbosa nº 2 somente teve existência de fato, não havendo sido reconhecida pelo órgão competente.</p> <p>Visando a sanar a situação, prestou em 1984 exame supletivo do 2º grau, sendo aprovado em todas as disciplinas.</p> <p>Entretanto, pretendendo continuar o curso de Direito, esbarra na óbice do art. 4º da Resolução CFE nº 9/78: "É nula de pleno direito a matrícula feita com inobservância do</p>		

X

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

disposto nos artigos anteriores", os quais exigem a conclusão de curso de 2º grau, ou equivalente.

II - VOTO DO RELATOR

A jurisprudência do CFE tem sido rigorosa na interpretação do art. 4º da Resolução CFE nº 9/78. Não tem admitido sejam convalidados os estudos de aluno matriculado sem a conclusão do 2º grau, não tem admitido que se convalide o vestibular irregularmente realizado, mesmo que, posteriormente, o interessado alcance aprovação no 2º grau. Assim, seguindo-se esta jurisprudência, a solicitação acima deveria ser indeferida. O interessado, agora que possui certificado de conclusão do 2º grau indiscutivelmente válido, deveria prestar novo vestibular e, aprovado, ingressando na Faculdade, reclamar aproveitamento de estudos.

Recentemente, porém, ao aprovar o Parecer de nº 303/85 da lavra do ilustre Consº Clóvis Veríssimo do Couto e Silva, o CFE admitiu que, não havendo má fé, pode ser sanado o vício consistente em ingresso, por vestibular, de quem não tinha, no momento, o 2º grau concluído, em curso superior. Ainda mais se longo espaço de tempo cobriu com seu manto a situação.

No caso presente, parece ter havido boa fé. Em documento do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, anexo aos autos, se lê que não só a Escola Ruy Barbosa nº 2 existiu de fato como também que o certificado expedido em favor do interessado "tem aparência que poderia induzir o destinatário a supor que se tratava de um documento com plena validade legal".

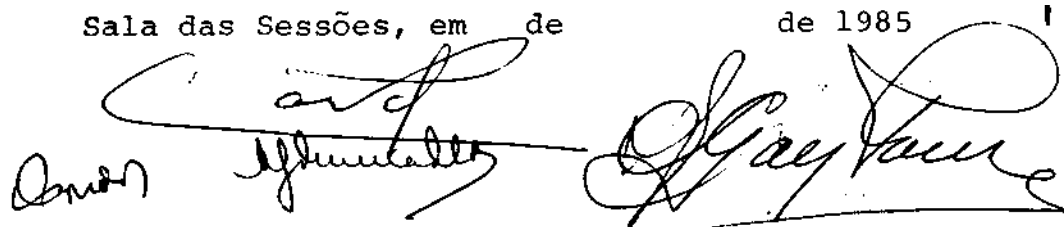
Em vista do exposto, dadas as peculiaridades do caso, voto pela convalidação da situação do interessado como aluno da Faculdade de Direito "Ritter dos Reis". Julgo, pois, sanado o vício que lhe maculava o vestibular e em consequência considero válida a matrícula e válidos os créditos já obtidos.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de

de 1985



The block contains three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is partially obscured by a vertical line. The middle signature is written over the text 'Sala das Sessões, em de'. The signature on the right is written over the text 'de 1985'.

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 08 de 10 de 1985

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)